



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto à **aquisição de medicamentos, não ofertados na Relação Municipal de Medicamentos (REMUNE), a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes neste instrumento.**

2. PLANILHA DE QUANTITATIVO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR PREVISTO
1	Aquisição de medicamentos REFERÊNCIA com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA	R\$ 370.000,00
2	Aquisição de medicamentos GENÉRICOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	R\$ 100.000,00
3	Aquisição de medicamentos SIMILARES com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	R\$ 100.000,00
4	Aquisição de medicamentos EXCEPCIONAIS DE REFERÊNCIA CONTROLADA com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	R\$ 150.000,00
5	Aquisição de medicamentos GENÉRICO CONTROLADO com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	R\$ 100.000,00
6	Suplementos alimentares (De acordo com a demanda judicial ou receituário requisitado por Nutricionista).	R\$ 50.0000,00
7	Leite em pó fórmulas infantis (De acordo com a demanda judicial ou receituário requisitado por Nutricionista).	R\$ 50.0000,00

2.1. Para o objeto deste Termo de Referência destinada a Secretaria Municipal de Saúde, o critério de aceitabilidade será o **MAIOR DESCONTO**, sobre o valor de **MERCADO**.

2.2. A empresa contratada deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

3. JUSTIFICATIVA

A saúde é um dos maiores bens do ser humano, a mesma está diretamente atrelada à noção de dignidade da pessoa humana. Não por menos, compõe aquilo que se convencionou chamar de mínimo existencial, para se referir àquelas necessidades mais básicas e imprescindíveis do ser humano.

Assim, ante sua relevância, o direito à saúde foi positivado enquanto direito fundamental



devidamente expresso no artigo 196 da Constituição Federal de 1988, no qual prevê que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado. Para tanto, a Assistência Farmacêutica está ligada diretamente ao direito do cidadão ao acesso à saúde, entendendo-se como a distribuição de forma gratuita.

Com isso, a aquisição ora em comento se deve a necessidade de abastecimento de medicamentos não ofertados na Relação Municipal de Medicamentos (REMUNE), com a finalidade de que as Farmácias Básicas do município estejam sempre com o estoque de medicamentos necessários para seu pleno funcionamento e possa atender as demandas da população.

4. DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA

4.1. O valor estimado para a despesa é a soma referente ao valor previsto, podendo variar conforme a demanda e o percentual de desconto ofertado pelos fornecedores interessados.

5. FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O prazo para o início do fornecimento será a partir do recebimento da Ordem de Compra.

5.2. O fornecimento dos produtos será realizado de forma contínua e fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde –SESAU, e formalizada através da Ordem de Compra emitida pela Secretaria solicitante.

5.3. Após o recebimento da Ordem de Compra, o FORNECEDOR terá o prazo de até 05 (cinco) dias para efetuar a entrega dos produtos solicitados.

5.4. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde –SESAU, situado na Av. Independência, nº 104, Centro, Pau dos Ferros/RN, dentro do horário de funcionamento, a saber, segunda à sexta-feira das 07h:00min às 13h:00min, considerando toda a conferência do material a ser entregue acontecerá neste momento.

5.5. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Ordem de Compra, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução dos produtos incompletos.

5.6. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os materiais deverão ser entregues em embalagens devidamente rotulada, de acordo com a legislação vigente, contendo dados como número do lote, data de fabricação e validade e também possuir sistema de lacre que garantam sua inviolabilidade e integridade.



6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;

6.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhando da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, prazo de garantia e/ou validade.

7.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.4. Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento dos materiais odontológicos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

7.5. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

7.6. Comunicar a Secretaria, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.



7.7. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

7.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal.

7.9. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. A Gestão e fiscalização do fornecimento dos medicamentos caberá a Secretaria Municipal de Saúde-SESAU, a quem competirá verificar se a empresa está executando corretamente o objeto contrato, obedecendo ao termo do Contrato e os demais documentos que o integram.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN em até 30 dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, acompanhado de regularidade fiscais, assim definidos nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução nº 032/2016 TCR/RN;



12.2. O pagamento será creditado em conta bancária, por meio de transferência eletrônica de valores em favor da empresa CONTRATADA, conforme indicado na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMPF.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Informamos que os recursos destinados às despesas decorrentes da compra dos produtos pretendidos pelo Poder Público Municipal se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

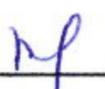
14.1. A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação de fornecimento, sem qualquer ônus à PMPF.

14.2. A Nota de Empenho da despesa terá força de Ata de Registro de Preços, conforme prevê o art. 62, Inc. II, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

15. DO FORO COMPETENTE

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e data de Registro de Preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pau dos Ferros/RN, 30 de junho de 2023.



Maíra Louise Fernandes Alves
GERENTE DE COMPRAS